



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 111 de 27/01/1993
[Signature]

LEI N.º 1.190

Data: 08 de janeiro de 1.993.

SÚMULA: Denomina e delimita o Bairro Jardim Floresta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Bairro **JARDIM FLORESTA**, área urbana, com as seguintes delimitações: ao NORTE com o Córrego das Pedras, ao SUL com a Chácara nº 82 e Rua Campinas, a LESTE com o Córrego Fundo e Chácara nº 62-D e finalmente a OESTE com o Núcleo Bom Retiro.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará o referido Bairro, com placas contendo a sua denominação no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Fica denominado de **Bairro Cadorin**, a área urbana, com as seguintes delimitações: NORTE, com o Núcleo Bom Retiro e com parte do lote rural nº 25; SUL, com o lote rural nº 25 do Núcleo Bom Retiro; LESTE, com parte do lote nº 25 do Núcleo Bom Retiro; OESTE, com a Rua Carlos Michelin, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu, Rua Itabira e parte da Chácara nº 148.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas especialmente o disposto contido no inciso X do artigo 1º da Lei nº 626, de 23 de outubro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de janeiro de 1993.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL